

# EMPREENDIMENTOS EÓLICOS DA ESPIGA, S.A.

SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE ARGÁ – 2ª FASE

**PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS CCDR-NORTE- PROC.AINCA\_2/2020**

T2019-393-PEDIDOELEMENTOSADICIONAIS

Lisboa, 14 de setembro de 2020

*Esta página foi deixada propositadamente em branco*



<b>REVISÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
0	14/09/2020	Emissão inicial



*Esta página foi deixada propositadamente em branco*

## **EMPREENDEMENTOS EÓLICOS DA ESPIGA, S.A.**

### **SOBREEQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DE ARGÁ – 2ª FASE**

#### **PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS CCDR-NORTE- PROC.AINCA\_2/2020**

O Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) do Sobreequipamento do Parque Eólico de Argá -2ª Fase, foi submetido, via Plataforma SiliAmb, à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), em 11 de agosto de 2020, que se constitui como Autoridade de AInCA (AAInCA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 76/2019, que procedeu à 11ª alteração do Decreto-Lei n.º 172/2006, de 23 de agosto, de onde consta o Regime Jurídico de Avaliação de Incidências Ambientais (RJAInCA).

O procedimento foi, assim, instruído a 12 de agosto de 2020, tendo a avaliação da CCDR-N conduzido à necessidade de solicitar, formalmente, esclarecimentos/informação adicional sobre determinados aspetos do EInCA apresentado, emitindo um Pedido de Elementos Adicionais (PEA).

Na sequência do ofício enviado pela CCDR-N (**Anexo 1** do presente documento), relativo ao EInCA submetido, serve o presente documento para disponibilizar os elementos solicitados e fornecer os devidos esclarecimentos.

De forma a facilitar a leitura, no documento abaixo, transcrevem-se as questões colocadas e apresentam-se os respetivos esclarecimentos.

### **Aspetos Gerais**

Tendo em conta que o documento em análise é um EInCA, todas as referências que, ao longo da documentação, falam em “impactes” deverão ser objeto de Errata que, i) ou identifique, página a página, a retificação do termo “impacte”, passando a “incidências ambientais”, ou ii) é emitida uma Errata geral que dê tal indicação.

De forma a dar resposta à presente questão, apresenta-se a seguinte errata, relativamente ao Estudo de Incidências Ambientais:

- Em todos os documentos que compõe o EInCA “Sobreequipamento do Parque Eólico de Argá – 2ª Fase”, nomeadamente o Volume I, Volume II e Volume III, correspondentes respetivamente ao Resumo Não Técnico, Relatório Síntese e Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra, onde se lê “impacte” ou “impactes”, deverá ler-se “incidência ambiental” ou “incidências ambientais”.

### **Sistemas Ecológicos**

Relativamente às espécies de flora com maior interesse conservacionista, a sua afetação está sempre relacionada com a afetação dos seus biótopos preferenciais de ocorrência. Desconhece-se a sua localização exata, pelo que é fundamental integrar na cartografia as manchas de espécies florísticas com interesse para a conservação e eventuais áreas onde ocorram espécies RELAPE. Assim, deverá ser apresentada cartografia adequada das principais manchas de espécies RELAPE ou outras espécies florísticas com interesse para a Conservação.

De acordo com o estudo realizado no EInCA, e tal como consta no mesmo, foi confirmada a presença de seis espécies RELAPE na área de estudo:

- *Centaurea micrantha* ssp. *herminii*: foi observada apenas num local, junto ao acesso existente;
- Tojo-arnal (*Ulex europaeus* subsp. *latebracteatus*): foram observadas várias manchas da espécie junto ao acesso existente e junto ao ponto de ligação da vala de cabos ao aerogerador existente;
- *Ulex micranthus*: foi observada uma mancha da espécie junto ao acesso ao futuro aerogerador;
- *Armeria humilis* subsp. *odorata*: foram observadas três manchas da espécie, junto ao acesso existente, junto ao futuro acesso e junto ao mastro meteorológico instalado;
- Feno-de-cheiro-amargoso (*Anthoxanthum amarum*): a espécie foi observada pontualmente junto ao futuro acesso, a este da vala de cabos e a norte/nordeste da plataforma do futuro aerogerador;



- *Ranunculus nigrescens*: foi observada a norte/nordeste da plataforma do futuro aerogerador;
- *Asphodelus lusitanicus* var. *ovoideus*: foi observado em três locais, dois deles junto ao futuro acesso e vala de cabos e num terceiro a nordeste da plataforma do futuro aerogerador.

As localizações das referidas espécies encontram-se representadas na Figura 1 seguinte.

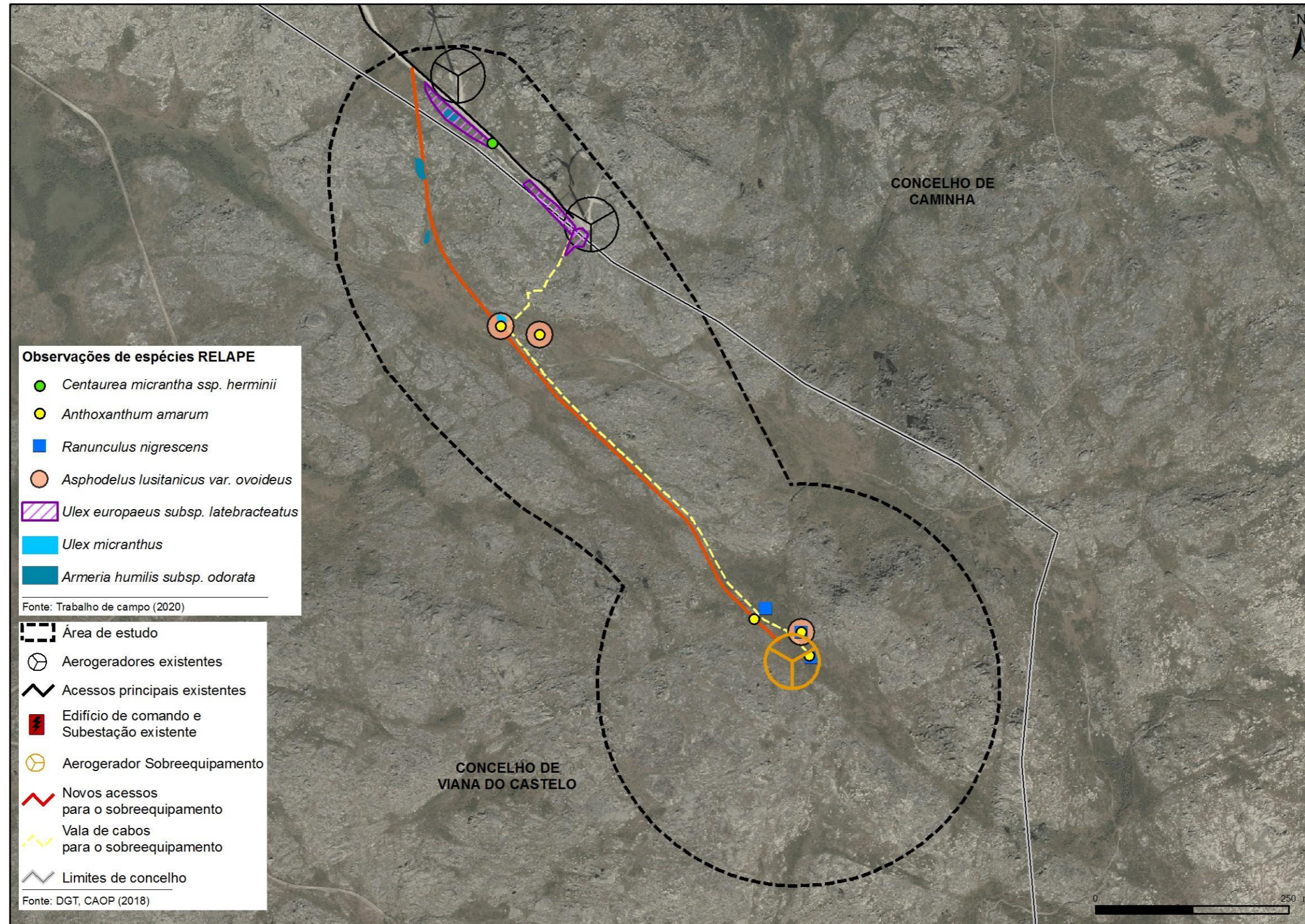


Figura 1 - Localização das espécies RELAPE



### **Qualidade do Ar**

- Identificar, das medidas de minimização que constam das páginas 361-371 (Medida de Minimização Geral), as que dizem respeito ao descritor “Qualidade do Ar”, para a fase de construção, fase de exploração e fase de desativação.

No âmbito do EInCA, foram contempladas diversas medidas de minimização, quer de carácter geral, quer de carácter específico, para as diversas fases e atividades do projeto em avaliação.

Não obstante a abrangência das medidas de carácter geral e a sua aplicabilidade aos diversos fatores ambientais alvo do estudo de incidências, destacam-se neste ponto aquelas que se consideram ter influência direta no âmbito do descritor “Qualidade do Ar”, nomeadamente na fase de construção.

Concretamente, no âmbito das atividades “Gestão de materiais, resíduos e efluentes” e “Circulação de Veículos e Funcionamento de Maquinaria” destacam-se as seguintes:

- **Ger 35** Não devem ser efetuadas queimas a céu aberto.
- **Ger 42** Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.
- **Ger 43** Proceder à aspersão regular e controlada de água, sobretudo durante os períodos secos e ventosos, nas zonas de trabalho e nos acessos utilizados pelos diversos veículos, onde poderá ocorrer a produção, acumulação e ressuspensão de poeiras.
- **Ger 44** O tráfego de viaturas pesadas deverá ser efetuado em trajetos que evitem ao máximo o incómodo para as populações. Caso seja inevitável o atravessamento de localidades, o trajeto deverá ser o mais curto possível e ser efetuado a velocidade reduzida e com sinalética para o efeito.

Dada a tipologia de projeto em análise, não se considera a necessidade de adoção de medidas específicas para o fator ambiental “Qualidade do Ar” durante as fases de exploração e desativação do projeto.

- Identificar o critério de verificação e/ou evidências que demonstrem o cumprimento das medidas de minimização que dizem respeito ao descritor “Qualidade do Ar”, para futura análise e monitorização do cumprimento e/ou eficácia das mesmas.

A equipa de acompanhamento ambiental (EAA) de obra será responsável pela verificação da implementação das medidas listadas de acordo com Fichas de Acompanhamento da Conformidade Ambiental, materializadas em checklist que segue o seguinte modelo (Quadro 1), como previsto no Plano de Acompanhamento Ambiental de Obra (PAAO) apresentado no Volume III do EInCA:

**Quadro 1 - Checklist de controlo para verificação das medidas de minimização**

FASE DOS TRABALHOS	MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO	RESPONSÁVEL	VERIFICAÇÃO			OBSERVAÇÕES
			Conforme	Não conforme	Não aplicável	
	[Medida 1]					
	[Medida 2]					

No que respeita às medidas referidas no ponto anterior, referem-se no Quadro 2 os critérios que serão utilizados para a decisão sobre a sua conformidade. Considera-se relevante fazer a ressalva de que a sensibilização de todos os colaboradores envolvidos na fase de construção do projeto permitirá promover o cumprimento de todas as medidas de minimização definidas no EInCA realizado.

**Quadro 2 – Critérios de verificação de conformidade**

Medida	Critério de verificação de conformidade
Ger 35	Considera-se a conformidade de cumprimento da medida quando não são registadas ocorrências de queimas a céu aberto.
Ger 42	Considera-se a conformidade de cumprimento da medida sempre que a verificação dos registos de manutenção permita constatar que a manutenção dos veículos e maquinaria é feita de acordo com as indicações do fabricante ou pelo menos com periodicidade anual.
Ger 43	Considera-se a conformidade de cumprimento da medida quando de acordo com os registos se verifica que a aspersão regular e na ausência de queixas relativamente a diminuição da qualidade do ar ressuspensão de poeiras.
Ger 44	Para o efeito do cumprimento da medida serão estabelecidos os trajetos a utilizar prioritariamente, pelo que se considera que a medida é cumprida na ausência de queixas por parte das populações eventualmente afetadas pela circulação de viaturas.

A verificação da conformidade das medidas de minimização aplicadas permitirá que as mesmas sejam ajustadas caso se estejam a revelar desadequadas. Assim, caso se revele a sua ineficiência, serão adotadas medidas de minimização adicionais.

### **Resumo Não Técnico (RNT)**

Sem prejuízo de incorporar a informação decorrente das solicitações acima indicadas em relação aos vários fatores ambientais, com vista à utilização do novo sistema de consulta pública, através de plataforma eletrónica, deverão ser apresentados os ficheiros (em formato Shapefile) com a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS\_1989\_TM06-Portugal.

Submete-se junto com o presente documento os ficheiros, em formato shapefile, com a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas indicado pela CCDR-N. Relativamente ao RNT, mantém-se a versão apresentada inicialmente.

### **Património**

Em termos de Património, verificou-se que o fator ambiental “Património Cultural” foi elaborado partir de um estudo arqueológico devidamente autorizado pela Tutela, encontrando-se, contudo, em falta o respetivo relatório, para efeitos de apreciação e eventual aprovação. Assim, a apresentação deste fator encontra-se fundamentado num trabalho que não foi objeto de avaliação pela Tutela, pelo que a Direção Regional de Cultura do Norte entende não estarem reunidas as condições para ser emitida a conformidade. De modo a ser suprida esta questão de base que, do ponto de vista da aplicação da Lei do Património antecede, até, a elaboração dos EInCA's, para o Património Cultural deverão Vexas. apresentar a esta AAInCA o documento oficial da Tutela com a aprovação do Relatório referente ao PATA - Prospeção Arqueológica no âmbito do Relatório do Descritor de Património Cultural do Estudo de Incidências Ambientais (EInCA) do projeto em causa - “Sobreequipamento do Parque Eólico de Argá – 2ª Fase”.

De forma a dar resposta ao solicitado, apresenta-se no Anexo II do presente documento o Relatório entregue à Tutela a 6 de setembro de 2019, no qual se inclui em anexo III, o documento oficial da Tutela com a aprovação do PATA a 7 de outubro de 2019, no âmbito do Projeto em análise. Até ao momento aguarda-se a pronuncia por parte da Tutela relativamente ao mesmo.



